



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

Processo nº 565/2025.
Proc. de origem nº 201/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Monte Carlo Serviços de Escritório e Limpeza Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis s/nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG nº 1.197.392 SSP-TO e CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

MONTE CARLO SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 05, conjunto 03, Lote 41, Sala 19, Palmas/Tocantins, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.507.475/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FABIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, sócio administrador, portador do CI/RG nº 2.085.432 SSP/GO, CPF nº 532.633.831-91.

As partes firmam o presente aditivo de contrato sujeitando as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2024, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação do Contrato Original, bem como proceder com o reajustamento do valor do contrato conforme Cláusula Oitava – Do reajustamento de Preços em sentido Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato originário, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2025 e término em 06/11/2026, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 24 (vinte e quatro) meses do limite decenal previstos, por se tratar de serviços contínuos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor estimado anual da contratação, constante na Cláusula Sexta do contrato originário, será alterado, uma vez observada a Cláusula Oitava – "Do Reajustamento de Preços em Sentido Amplo" do



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

referido contrato, especialmente os itens 8.11 e seguintes, que definem o regramento para os "CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS", onde será aplicado a supressão dos custos não renováveis – CNR, no qual reflete a mudança de valores anteriormente contratados.

4.2. Essa alteração se limitará a reduzir em 90% (noventa por cento) os CNR relativos aos eventos referentes ao Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, Constantes no modulo 3 – Provisão para Rescisão, essa alteração diminuirá o valor anual contrato de R\$ 3.983.998,68 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), para o montante de R\$ 3.929.064,00 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil e sessenta e quatro reais), com eficácia a partir de 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2182 – Coordenação e Manutenção da Tv Assembleia; Elemento da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra - Pessoa Jurídica. Fonte: 0500.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do artigo 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável a sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições do Contrato de nº 041/2024, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Por parte da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Nome: *Adalberto S. Alencar*
CPF.: 382-152-84191

Por parte da empresa **MONTE CARLO SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA.**

Nome: *José Pedro Lemos de Oliveira*
CPF.: 064-581-711-29